



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 124/2013

PROCESSO Nº 00059.000634/2013-10

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de máquinas para uso profissional nas oficinas de marcenaria, serralheria e tapeçaria, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, às **09h30 do dia 23 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção "**Enviar anexo**", ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter.

5.9.1 Descrição clara e completa dos produtos/serviços ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.2 Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.9.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.9.4 Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.9.5 O prazo de garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, a partir do atesto da Nota Fiscal.

5.9.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.9.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

5.9.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.

5.10 A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar o **catálogo do fabricante** contendo imagens e especificações técnicas do produto ofertado que corresponda às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.11 É vedada a subcontratação relativa à entrega do objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09h30 do dia 23 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 124/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, pelo sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

8.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.6.3 A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.6.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que

porventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **subitem 8.6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC); podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fac-símiles **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação.**

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 124/2013

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro até o **dia 17 de dezembro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 18 de dezembro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7. Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 219.514,60 (dozentos e dezenove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 0060138; Natureza de Despesa: 449052.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 As máquinas deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, na Coordenação-Geral de Engenharia, situada na Avenida N2, atrás do Palácio do Planalto.

15.2 As máquinas serão aceitas após ligadas e testadas, mediante a presença de representante legal da Licitante vencedora que, no ato, deverá também dar as instruções básicas sobre recursos, operação e uso das máquinas.

15.2.1 A presença do representante da Licitante vencedora para as condições do aceite acima, deverá ocorrer em até 3(três) dias úteis, após a entrega das máquinas.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

16.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega das máquinas, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

16.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.6 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos licitados, inclusive quanto aos pontos de energia elétrica.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital.

16.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.

16.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até trinta dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

17.1.1 Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

17.2 Havendo o descumprimento do prazo constante no **item 17.1** pelo licitante vencedor, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **item 19.1, letra “a”**, deste edital, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17.3 O prazo de que trata o **subitem 17.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.4 Até a emissão da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 17.2** deste Edital.

17.6 A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor

deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, **CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado
- b)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, após o prazo previsto na alínea “c”, o que caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- e)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e
- f)** Advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

20.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

20.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

20.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.13.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.13.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro(a)/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 124/2013

PROCESSO Nº 00059.000634/2013-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de máquinas para uso profissional nas oficinas de marcenaria, serralheria e tapeçaria.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Substituir máquinas com quase 50 anos de uso, adquiridas na década de 60, de consumo elevado de energia elétrica, grande desperdício de matéria prima e fora dos padrões atuais de segurança no trabalho, além de impactar negativamente no tempo de atendimento das demandas.

3. ESPECIFICAÇÃO/VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

As máquinas estão orçadas em **R\$219.574,60**, conforme pesquisas anexas e demonstrado na planilha abaixo:

Item	Descrição	R\$ Unit	Qtde	R\$ Total
1	Calandra de tubos/perfis motor 3 a 5 cv - capacidades: tubo de ferro (pol/mm) 4 x 1,5, tubo de alumínio (pol/mm) 5 x 2, tubo quadrado ferro 100 mm x 1,5 mm, tubo quadrado alumínio 120 mm x 2 mm, cantoneira ferro duplada (pol/pol) 21/2 x 3/16, cantoneira ferro simples (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro T (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro chato horizontal (pol/pol) 5 x 3/8, ferro chato vertical (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro quadrado maciço (pol/pol) 11/2 x 11/2 e ferro redondo maciço (pol) 11/2	unid	1	23.750,00
2	Afiador de facas 220/380 , 1,5 CV trifásico	unid	1	12.098,75
3	Afiador de serra AS 700, 220 V monofásico, referência Maksiwa igual ou superior	unid	1	2.570,00
4	Carro pallet 2T, roda de nylon simples	unid	1	1.374,60
5	Coletor de pó CP53 220/380 V, 5 CV trifásico, Vima igual ou superior	unid	1	5.552,50
6	Compressor 60/425 L, 175 lb, motor trifásico	unid	1	17.250,00
7	Desempenadeira de 400 x 2200 mm, 3cv trifásico	unid	1	11.060,00
8	Desengrossadeira 400 mm PD400/3, 5 CV trifásico, Maksiwa igual ou superior	unid	1	15.465,00
9	Furadeira de bancada 16 mm, 2 CV, 220 V monofásico	unid	1	1.038,75
10	Furadeira de bancada horizontal mandril 5/8 220 V, Vima igual ou superior	unid	1	2.871,25

Item	Descrição	R\$ Unit	Qtde	R\$ Total
11	Guilhotina automática para corte de chapas em geral (inox, carbono, silício, ferro, alumínio, eva, eucatex, nantex) com espessura de até 4,0 mm e medida de corte da chapa 1.200 mm, acionamento por botão e pedaleira, batente traseiro para efetuar cortes na medida necessária, proteção frontal para evitar acidentes, navalha de corte afiada e tempera dos dois lados, sem deixar rebarbas do corte, 220/380V	unid	1	23.750,00
12	Lixadeira 7.100 mm, 3 cv trifásico	unid	1	10.216,25
13	Máquina de costura industrial overloque, com mesa, motor 220/110w, 4500 rpm, de alta produção, com óleo, agulha, chave e pinça	unid	1	2.250,00
14	Máquina de costura industrial pespontadeira agulha alternada, com mesa, motor 220V, 1.700 rpm, de alta produção, com óleo, agulhas, chave e bobinas	unid	1	5.000,00
15	Maquina de costura industrial transporte duplo, com mesa, motor 220V, 4500 rpm, alta produção, com óleo, agulha, chaves e bobinas	unid	1	2.500,00
16	Máquina de solda 10 a 200 amperes, 220 V monofásica, solda alumínio e metais em geral, ignição por alta frequência, rampa de descida para eliminar deficiência no final da soldagem, arco pulsante programável, acionamento no gatilho em 2 ou 4 toques, cabeçote externo e máquina com rodízios para facilitar a movimentação, modelo SofTig igual ou superior	unid	1	5.750,00
17	Serra (policorte) de cortar alumínio giro 90', motor 1,5 hp trifásico, base em ferro fundido, referência Motomil SCAP-120 igual ou superior	unid	1	1.625,00
18	Serra circular 1.000 x 1.000 mm, 7,5 CV trifásico, eixo inclinável		1	14.485,00
19	Serra de fita horizontal, lâmina de 2.360 x 19 x 0,80 mm, base de trabalho com rodas, 4 velocidades (34-41-59-98 m/min), capacidade de corte 90' = Ø 180 mm/ perfís 180 x 305 mm, ângulo da morsa ajustável entre 0' - 45', 220 V.	unid	1	7.362,50
20	Serra esquadrejadeira 2920 mm , 5 CV trifásico, eixo inclinável com riscador igual ou superior	unid	1	15.102,50
21	Serra fita 800 mm, 5 CV trifásico	unid	1	26.140,00
22	Serra meia esquadria 12", 220 V, DW718 1.657 W Dewalt igual ou superior	unid	1	2.861,25
23	Serra rápida (policorte) de cortar ferro 12" motor 3 cv, 2.220 w, 3.450 rpm, tensão 220/380 V, disco abrasivo 12" x 1/8", modelo F-12 Ferrari igual ou superior	unid	1	2.000,00
24	Tupia 800 x 1000 mm, 5 CV trifásico, 3 velocidades igual ou superior	unid	1	7.501,25
Soma				219.574,60

4. FORNECIMENTO

4.1 Somente serão aceitas máquinas novas de uso profissional e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.2 Junto com as máquinas deverão ser entregues os manuais de operação, manutenção e assistência técnica, com indicação obrigatória de assistência técnica no Distrito Federal.

5. PRAZO DE ENTREGA E ACEITE.

5.1 As máquinas deverão ser entregues em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação-Geral de Engenharia, situada na Avenida N2, atrás do Palácio do Planalto.

5.2 As máquinas serão aceitas após ligadas e testadas, mediante a presença de representante legal da Licitante vencedora que, no ato, deverá também dar as instruções básicas sobre recursos, operação e uso das máquinas.

5.2.1 A presença do representante da Licitante vencedora para as condições do aceite acima, deverá ocorrer em até três dias úteis, após a entrega das máquinas.

6. GARANTIA

6.1 Os equipamentos deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, no mínimo, contra qualquer defeito de fabricação, a partir do atesto da Nota Fiscal.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao licitante vencedor:

7.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

7.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega das máquinas, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

7.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2 Caberá à Presidência da República:

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos licitados, inclusive quanto aos pontos de energia elétrica.

7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.

7.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até trinta dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

8. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e aceite das máquinas, limitada a incidência a dez dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a cinco dias, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, após o prazo previsto na alínea “b”, o que caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

8.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.2 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

8.3 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.5 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. PROPOSTA

A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar o catálogo do fabricante contendo imagens e especificações técnicas do produto ofertado que corresponda às especificações deste Termo.

ALYSSON NUNES DE OLIVEIRA
Coordenação de Engenharia

Ciente.

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

Aprovo.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 124/2013

PROCESSO Nº 00059.000634/2013-10

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 124/2013

Data de Abertura: 23 /12/ 2013

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	R\$ Valor Unitário	R\$ ValorTotal
1	Calandra de tubos/perfis motor 3 a 5 cv - capacidades: tubo de ferro (pol/mm) 4 x 1,5, tubo de alumínio (pol/mm) 5 x 2, tubo quadrado ferro 100 mm x 1,5 mm, tubo quadrado alumínio 120 mm x 2 mm, cantoneira ferro duplada (pol/pol) 21/2 x 3/16, cantoneira ferro simples (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro T (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro chato horizontal (pol/pol) 5 x 3/8, ferro chato vertical (pol/pol) 21/2 x 3/8, ferro quadrado maciço (pol/pol) 11/2 x 11/2 e ferro redondo maciço (pol) 11/2				(*)
2	Afiador de facas 220/380 , 1,5 CV trifásico				(*)
3	Afiador de serra AS 700, 220 V monofásico, referência Maksiwa igual ou superior				(*)
4	Carro pallet 2T, roda de nylon simples				(*)
5	Coletor de pó CP53 220/380 V, 5 CV trifásico, Vima igual ou superior				(*)
6	Compressor 60/425 L, 175 lb, motor trifásico				(*)
7	Desempenadeira de 400 x 2200 mm, 3cv trifásico				(*)
8	Desengrossadeira 400 mm PD400/3, 5 CV trifásico, Maksiwa igual ou superior				(*)
9	Furadeira de bancada 16 mm, 2 CV, 220 V monofásico				(*)
10	Furadeira de bancada horizontal				(*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	R\$ Valor Unitário	R\$ ValorTotal
	mandril 5/8 220 V, Vima igual ou superior				
11	Guilhotina automática para corte de chapas em geral (inox, carbono, silício, ferro, alumínio, eva, eucatex, nantex) com espessura de até 4,0 mm e medida de corte da chapa 1.200 mm, acionamento por botão e pedaleira, batente traseiro para efetuar cortes na medida necessária, proteção frontal para evitar acidentes, navalha de corte afiada e tempera dos dois lados, sem deixar rebarbas do corte, 220/380V				(*)
12	Lixadeira 7.100 mm, 3 cv trifásico				(*)
13	Máquina de costura industrial overloque, com mesa, motor 220/110w, 4500 rpm, de alta produção, com óleo, agulha, chave e pinça				(*)
14	Máquina de costura industrial pespontadeira agulha alternada, com mesa, motor 220V, 1.700 rpm, de alta produção, com óleo, agulhas, chave e bobinas				(*)
15	Maquina de costura industrial transporte duplo, com mesa, motor 220V, 4500 rpm, alta produção, com óleo, agulha, chaves e bobinas				(*)
16	Máquina de solda 10 a 200 amperes, 220 V monofásica, solda alumínio e metais em geral, ignição por alta frequência, rampa de descida para eliminar deficiência no final da soldagem, arco pulsante programável, acionamento no gatilho em 2 ou 4 toques, cabeçote externo e máquina com rodízios para facilitar a movimentação, modelo SofTig igual ou superior				(*)
17	Serra (policorte) de cortar alumínio giro 90', motor 1,5 hp trifásico, base em ferro fundido, referência Motomil SCAP-120 igual ou superior				(*)
18	Serra circular 1.000 x 1.000 mm, 7,5 CV trifásico, eixo inclinável				(*)
19	Serra de fita horizontal, lâmina de 2.360 x 19 x 0,80 mm, base de trabalho com rodas, 4 velocidades (34-41-59-98 m/min), capacidade de corte 90' = Ø 180 mm/ perfís 180 x 305 mm, ângulo da morsa ajustável entre 0' - 45', 220 V.				(*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	R\$ Valor Unitário	R\$ ValorTotal
20	Serra esquadrejadeira 2920 mm , 5 CV trifásico, eixo inclinável com riscador igual ou superior				(*)
21	Serra fita 800 mm, 5 CV trifásico				(*)
22	Serra meia esquadria 12", 220 V, DW718 1.657 W Dewalt igual ou superior				(*)
23	Serra rápida (policorte) de cortar ferro 12" motor 3 cv, 2.220 w, 3.450 rpm, tensão 220/380 V, disco abrasivo 12" x 1/8", modelo F-12 Ferrari igual ou superior				(*)
24	Tupia 800 x 1000 mm, 5 CV trifásico, 3 velocidades igual ou superior				(*)
Valor total					

(*) Valor a ser cadastrado no Sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de _____ (_____) dias. No mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega dos materiais de até ____ dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

1.3 Prazo de garantia de no mínimo _____(_____) dias.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço contado serviços técnicos de instalação e treinamento referente a todos os itens da planilha de custo, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 Declarar expressamente estarem incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)